



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 047/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **OLIVOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. – LOTEAMENTO VIVENDAS CAP EXTREMA I**, CNPJ 23.180.143/0001-28, localizada na Estrada Municipal Luis Gabellini, Bairro Vargem do João Pinto, no município de Extrema/MG, a **Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)**, com validade até **06-09-2025**, para a atividade de *“loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”*, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 033/2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 06 de Setembro de 2019



PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras de terraplanagem, após piqueteamento e demarcação dos limites das Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanente – APP, do sistema viário e dos lotes; e após a obtenção da devida Portaria de Aprovação do loteamento. ^{1,3}	Vigência da Licença
02	Realizar e manter cercamento adequado das áreas verdes e APPs e efetuar a devida sinalização com placas indicativas, mencionando no mínimo o nome do loteamento, a área e para que se destina a mesma, podendo incluir recomendação referente Educação Ambiental, a fim de assegurar a impossibilidade de intervenção nessa área, durante e após as atividades de terraplanagem. ³	Implantação: 60 dias / Vigência da Licença
03	Implantar sistema de controle das atividades de terraplanagem para execução de medidas mitigadoras e, caso ocorram problemas de deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, bem como a implantação de canaletas de retenção e/ou desvios com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ³	Vigência da Licença
04	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária referente a 4.975 (quatro mil novecentas e setenta e cinco) UFX pelos 141 (cento e quarenta e uma) espécimes arbóreos a serem suprimidos, totalizando R\$ 14.676,25 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser previamente recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009. Para tanto, o depósito deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Extrema, Caixa Econômica Federal, Agência 2715, Operação 006, Conta Corrente nº 00.131-9, com apresentação de comprovante à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Previamente à supressão arborea
05	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: “A supressão de árvores nos lotes somente será efetuada sob prévia análise e autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente - SMA”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	60 dias
06	Realizar a manutenção e limpeza dos lotes vazios enquanto não houver a venda e ocupação dos mesmos, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema. ³	Vigente até ocupação total do empreendimento
07	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: “Os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência, bem como pela manutenção e limpeza do lote, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	60 dias

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Executar o Projeto Paisagístico e monitorar o desenvolvimento das mudas utilizadas na arborização das calçadas durante 03 (três) anos após plantio, com substituição daquelas que não se desenvolverem ou que forem danificadas. ^{1,3}	Vigência da Licença
09	Inserir no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF a restauração florestal dos cerca de 3.200 m ² de Área de Preservação Permanente – APP do Córrego do Matão e área contígua degradada localizada à Leste do loteamento, bem como o adensamento florestal dos cerca de 3.200 m ² de APP do córrego local que permeia o empreendimento, devendo revisar o cronograma físico considerando a apresentação de relatórios semestrais de monitoramento. ¹	<u>Revisão do projeto:</u> 60 dias
10	Executar o Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF após aprovação pela SMA, devendo apresentar o relatório técnico de execução e os relatórios técnicos semestrais de monitoramento do reflorestamento/adensamento. ¹	Relatório técnico de execução: até 31.03.2021 / Relatórios técnicos de monitoramento: semestralmente durante 03 anos após plantio
11	Manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, com as devidas manutenções e promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente em épocas de estiagem, a fim de amenizar a poluição atmosférica, que pode causar incômodos à população local. ¹	Vigência da Licença
12	Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente cópia do laudo final de aprovação para execução dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) emitido COPASA. ¹	Vigência da Licença
13	Executar o respectivo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), de modo a garantir a coleta e destinação final adequada dos efluentes sanitários gerados na ocupação do loteamento, através da interligação da rede coletora local à estação de tratamento de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, antes do início da ocupação dos lotes. ¹	Vigência da Licença
14	Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e destinar corretamente todos os resíduos sólidos gerados pela instalação do empreendimento, inclusive os resíduos considerados Classe D – perigosos, conforme Resolução CONAMA n° 307/2002, e manter comprovantes de destinação ambientalmente correta em pronta recuperação. ¹	Vigência da Licença
15	A partir da aprovação da primeira planta de construção em lotes do loteamento, o empreendedor deverá disponibilizar caçamba(s), nos padrões da Prefeitura de Extrema, nas entradas do empreendimento para a coleta de resíduos sólidos, onde a mesma será retirada pela prefeitura. Quando houver mais de 50% dos lotes ocupados, o empreendedor deverá informar a prefeitura para o início da coleta nas residências. ¹	Vigente até ocupação superior a 50% dos lotes



Item	Descrição da condicionante	Prazo
16	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
17	Constar em contrato de compra e venda recomendações quanto a adoção do aproveitamento de águas pluviais em futuras edificações ⁵ e apresentar cópia do contrato. ¹	60 dias
18	Publicar a obtenção da Licença em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (033/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

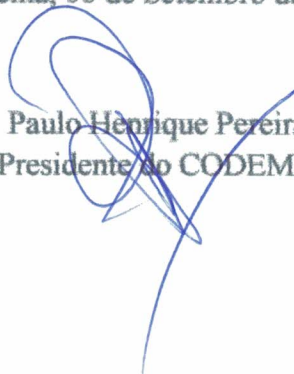
² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 06 de Setembro de 2019


 Paulo Henrique Pereira
 Presidente do CODEMA